

Anexo I

Culturas

(a que se refere o artigo 1.º)

Actinidiaceae: kiwi (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas);

Aliaceae: alho-francês, cebola;

Amaranthaceae: beterraba de mesa, beterraba sacarina, espinafre;

Anacardiaceae: manga (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Annonaceae: anona (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Apiaceae: cenoura;

Araceae: antúrio, inhame;

Asteraceae: alface, gerbera;

Brassicaceae: brócolo, couves de folhas, couve-flor, couve-repolho, nabo, nabiça;

Bromeliaceae: ananás (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas);

Caryophyllaceae: cravo;

Convolvulaceae: batata-doce;

Cucurbitaceae: abóbora, courgette, melancia, meloa, melão, pepino;

Ericaceae: mirtilos (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas);

Fabaceae: ervilha, fava, feijão, feijão-verde;

Fagaceae: castanha (a partir do 5.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Lauraceae: abacate (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Liliaceae: alho;

Myrtaceae: goiaba (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Musaceae: banana (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Orchidaceae: orquídea;

Passifloraceae: maracujá (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas);

Poaceae: milho;

Proteaceae: leucadendrum, leucospernum, telopea, prótea;

Rosaceae: ameixa (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), amora (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas), damasco (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), framboesa (a partir do 2.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas), maçã (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), morango, nectarina (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), nêspera (a partir do 4.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), pera (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), pêsego (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas), rosa;

Rutaceae: citrinos (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de árvores isoladas);

Solanaceae: batata, batata para semente, beringela, pimento, tabaco, tomate, tomate de capucho;

Strelitziaceae: estrelícia;

Theaceae: chá (a partir do 3.º ano de plantação, não sendo permitido o seguro de plantas isoladas).

NOTA: Quando praticadas em regime de forçagem podem ser aceites outras culturas, desde que pertencentes às famílias previstas da presente tabela, e que a seguradora as aceite.

Anexo II

Datas de início e de fim de cobertura do seguro de colheitas

(a que se refere o n.º 3 do artigo 6.º)

Região	Família das Culturas	Culturas	Data de início da cobertura (*)	Data de fim da cobertura (**)
Região Autónoma dos Açores	<i>Actinidiaceae</i>	Kiwi	1 de maio	28/29 de fevereiro
	<i>Aliaceae</i>	Alho-francês ar livre	1 de janeiro	31 de dezembro
		Alho-francês sob-coberto	1 de novembro	31 de julho
		Cebola ar livre	1 de fevereiro	30 de junho
		Cebola sob-coberto	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Amaranthaceae</i>	Beterraba ar livre	1 de abril	31 de outubro
		Beterraba sob-coberto	1 de janeiro	31 de dezembro
		Beterraba sacarina ar livre	1 de fevereiro	31 de outubro
		Espinafre	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Anacardiaceae</i>	Manga	1 de abril	31 de dezembro
	<i>Annonaceae</i>	Anona	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Apiaceae</i>	Cenoura	1 de outubro	31 de maio
	<i>Araceae</i>	Antúrio	1 de janeiro	31 de dezembro
		Inhame	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Asteraceae</i>	Alface ar livre	1 de março	31 de outubro
		Alface sob-coberto	1 de setembro	31 de maio
		Gerbera	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Brassicaceae</i>	Brócolo ar livre	1 de junho	31 de março
		Brócolo sob-coberto	1 de janeiro	31 de dezembro
		Couves de folhas	1 de outubro	30 de abril
Couve-flor ar livre		1 de janeiro	31 de dezembro	
Couve-flor sob-coberto		1 de janeiro	31 de dezembro	
Couve-repolho		1 de janeiro	31 de dezembro	
Nabo		1 de janeiro	31 de dezembro	
Nabiça		1 de janeiro	31 de dezembro	
<i>Bromeliaceae</i>	Ananás	1 de janeiro	31 de dezembro	
<i>Caryophyllaceae</i>	Cravo	1 de janeiro	31 de dezembro	
<i>Convolvulaceae</i>	Batata-doce	1 de setembro	30 de junho	
<i>Cucurbitaceae</i>	Abóbora	1 de agosto	31 de outubro	
	<i>Courgette</i> ar livre	1 de maio	31 de outubro	
	<i>Courgette</i> sob-coberto	1 de março	31 de outubro	
	Melancia	1 de maio	30 de setembro	
	Melão ar livre	1 de maio	30 de setembro	
	Melão sob-coberto	1 de fevereiro	30 de setembro	

		Meloa ar livre	1 de maio	30 de setembro
		Meloa sob-coberto	1 de fevereiro	30 de setembro
		Pepino ar livre	1 de maio	30 de setembro
		Pepino sob-coberto	1 de março	31 de outubro
	<i>Ericaceae</i>	Mirtilos	1 de março	31 de agosto
Região	Família das Culturas	Culturas	Data de início da cobertura	Data de fim da cobertura
Região Autónoma dos Açores	<i>Fabaceae</i>	Ervilha	1 de abril	31 de outubro
		Fava	1 de novembro	30 de abril
		Feijão	1 de março	30 de setembro
		Feijão-verde ar livre	1 de maio	31 de outubro
		Feijão-verde sob-coberto	1 de setembro	31 de maio
	<i>Fagaceae</i>	Castanha	1 de maio	30 de novembro
	<i>Lauraceae</i>	Abacate	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Liliaceae</i>	Alho	1 de janeiro	30 de junho
	<i>Myrtaceae</i>	Goiaba	31 de maio	31 de março
	<i>Musaceae</i>	Banana	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Orchidaceae</i>	Orquídea	1 de janeiro	31 de dezembro
	<i>Passifloraceae</i>	Maracujá	1 de janeiro	31 de dezembro

<i>Poaceae</i>	Milho	1 de março	31 de outubro
<i>Proteaceae</i>	Leucadendrum	1 de setembro	31 de maio
	Leucospermum	1 de setembro	31 de maio
	Telopea	1 de setembro	31 de maio
	Prótea	1 de setembro	31 de maio
<i>Rosaceae</i>	Ameixa	1 de fevereiro	30 de setembro
	Amora	1 de maio	31 de outubro
	Damasco	1 de fevereiro	30 de setembro
	Framboesa	1 de maio	31 de agosto
	Maçã	1 de março	31 de outubro
	Morango	1 de janeiro	30 de setembro
	Nectarina	1 de fevereiro	30 de setembro
	Nêspera	1 de novembro	30 de abril
	Pera	1 de março	31 de outubro
	Pêssego	1 de fevereiro	30 de setembro
	Rosa	1 de janeiro	31 de dezembro

<i>Rutaceae</i>	Clementina	1 de novembro	31 de março
	Laranja	1 de novembro	31 de março
	Lima	1 de novembro	31 de março
	Limão	1 de janeiro	31 de dezembro
	Mandarina	1 de novembro	31 de março
	Tangerina	1 de janeiro	28/29 de fevereiro
<i>Solanaceae</i>	Batata	1 de fevereiro	30 de junho
	Batata para semente	1 de fevereiro	30 de junho
	Beringela ar livre	1 de maio	31 de outubro

		Beringela sob-coberto	1 de março	31 de outubro
		Pimento ar livre	1 de maio	30 de setembro
		Pimento sob-coberto	1 de março	30 de setembro
		Tabaco	1 de março	31 de agosto
		Tomate ar livre	1 de abril	30 de setembro
		Tomate sob-coberto	1 de setembro	30 de junho
Região	Família das Culturas	Culturas	Data de início da cobertura	Data de fim da cobertura
Região Autónoma dos Açores	<i>Solanaceae</i> (continuação)	Tomate-capucho	1 de março	31 de julho
	<i>Strelitziaceae</i>	Estrelícia	1 de abril	30 de setembro
	<i>Theaceae</i>	Chá	1 de abril	30 de setembro

(*) O contrato produz efeitos a partir das zero horas do oitavo dia seguinte ao da validação do pedido de apoio.

(**) O contrato caduca na data da conclusão da colheita e, no caso específico das culturas arbóreas ou arbustivas, no momento em que os frutos são retirados da árvore ou da planta.

NOTA: Para as culturas em regime de forçagem não há data de início e de fim de cobertura do seguro de colheitas.

Anexo III

Produtividades de referência para o seguro de colheitas

(a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º)

Região	Família das Culturas	Culturas	Produtividade (Ton/ha * ou n.º hastes/ha **)
Região Autónoma dos Açores	<i>Actinidiaceae</i>	Kiwi	12,0 (*)
	<i>Aliaceae</i>	Alho-francês ar livre	20,0 (*)
		Alho-francês sob-coberto	26,0 (*)
		Cebola ar livre	30,0 (*)
		Cebola sob-coberto	35,0 (*)
	<i>Amaranthaceae</i>	Beterraba ar livre	8,5 (*)
		Beterraba sob-coberto	13,0 (*)
		Beterraba sacarina ar livre	50,0 (*)

	Espinafre	12,0 (*)
<i>Anacardiaceae</i>	Manga	8,0 (*)
<i>Annonaceae</i>	Anona	20,0 (*)
<i>Apiaceae</i>	Cenoura	20,0 (*)
<i>Araceae</i>	Antúrio	600.000,0 (**)
	Inhame	7,0 (*)
<i>Asteraceae</i>	Alface ar livre	20,0 (*)
	Alface sob-coberto	23,5 (*)
	Gerbera	840.000,0 (**)
<i>Brassicaceae</i>	Brócolo ar livre	15,0 (*)
	Brócolo sob-coberto	31,0 (*)
	Couves de folhas	12,0 (*)
	Couve-flor ar livre	15,0 (*)
	Couve-flor sob-coberto	17,0 (*)
	Couve-repolho	16,0 (*)
	Nabo	8,0 (*)
	Nabiça	8,0 (*)

<i>Bromeliaceae</i>	Ananás	28,0 (*)
<i>Caryophyllaceae</i>	Cravo	1.200.000,0 (**)
<i>Convolvulaceae</i>	Batata-doce	11,0 (*)
<i>Cucurbitaceae</i>	Abóbora	10,0 (*)
	<i>Courgette</i> ar livre	110,0 (*)
	<i>Courgette</i> sob coberto	120,0 (*)
	Melancia	18,0 (*)
	Meloa ar livre	18,0 (*)
	Meloa sob-coberto	22,0 (*)

Região	Família das Culturas	Culturas	Produtividade (Ton/ha * ou n.º hastes/ha **)
Região Autónoma dos Açores	<i>Cucurbitaceae</i> (continuação)	Melão ar livre	15,0 (*)
		Melão sob-coberto	22,0 (*)
		Pepino ar livre	35,0 (*)
		Pepino sob-coberto	45,0 (*)
	<i>Ericaceae</i>	Mirtilos	11,0 (*)
	<i>Fabaceae</i>	Ervilha	4,0 (*)
		Fava	8,0 (*)
		Feijão	1,0 (*)
		Feijão-verde ar livre	13,0 (*)
		Feijão-verde sob-coberto	18,0 (*)
	<i>Fagaceae</i>	Castanha	0,6 (*)
	<i>Lauraceae</i>	Abacate	10,0 (*)
	<i>Liliaceae</i>	Alho	6,0 (*)

Myrtaceae	Goiaba	10,0 (*)
Musaceae	Banana	16,0 (*)
Orchidaceae	Orquídea	30.000,0 (**)
Passifloraceae	Maracujá	4,0 (*)
Poaceae	Milho	20,0 (*)
Proteaceae	Leucadendrum	250.000,0 (**)
	Leucospermum	250.000,0 (**)
	Telopea	80.000,0 (**)
	Prótea	100.000,0 (**)
Rosaceae	Ameixa	10,0 (*)
	Amora	13,0 (*)
	Damasco	10,0 (*)
	Framboesa	20,0 (*)
	Maçã	12,0 (*)
	Morango	18,0 (*)
	Nectarina	10,0 (*)
	Nêspera	10,0 (*)
	Pera	10,0 (*)
	Pêssego	3,3 (*)
	Rosa	700.000,0 (**)

	Rutaceae	Clementina	9,6 (*)
		Laranja	9,6 (*)
		Lima	9,6 (*)
		Limão	9,6 (*)
		Mandarina	9,6 (*)
		Tangerina	9,6 (*)
	Solanaceae	Batata	25,0 (*)
		Batata para semente	20,0 (*)
Região	Família das Culturas	Culturas	Produtividade (Ton/ha * ou n.º hastes/ha **)
Região Autónoma dos Açores	Solanaceae (continuação)	Beringela ar livre	22,0 (*)
		Beringela sob-coberto	30,0 (*)
		Pimento ar livre	28,0 (*)
		Pimento sob-coberto	35,0 (*)
		Tabaco	2,7 (*)
		Tomate ar livre	30,0 (*)
		Tomate sob-coberto	50,0 (*)
		Tomate-capucho	2,0 (*)
	Strelitziaceae	Estrelícia	80.000,0 (**)
	Theaceae	Chá	4,4 (*)